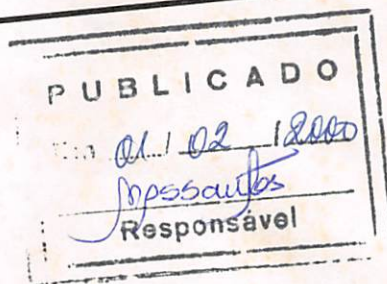




PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 569/2000
DE: 01/02/00



PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em

01/02/2000
[Assinatura]
Chefe de Administração

EMENTA: Determina a obrigatoriedade da fluoretação da água de abastecimento público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a obrigatoriedade da colocação de flúor em água de abastecimento público do Município dos Bezerros.

Art. 2º - O descumprimento desta lei por parte da concessionária deste serviço público, acarretará cancelamento do contrato de concessão por parte do Município.

Art. 3º - A concessionária terá 30 (trinta) dias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 01 de fevereiro de 2000.

[Assinatura]
LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO
 Responsável: _____

Em _____
 de 2000
 da Administração

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI



Recebido em:
 15/03/2000
